

UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS - Uni EVANGÉLICA
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Geovanna Letícia Vasques Lima

**O TERRORISMO E SEUS IMPACTOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CONTEMPORÂNEAS: Uma análise a partir do ataque às torres gêmeas**

ANÁPOLIS - GO

2022

Geovanna Letícia Vasques Lima

**O TERRORISMO E SEUS IMPACTOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CONTEMPORÂNEAS: Uma análise a partir do ataque às torres gêmeas**

Trabalho apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, como exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Mariane Morato Stival.

ANÁPOLIS - GO

2022

O TERRORISMO E SEUS IMPACTOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEAS: Uma análise a partir do ataque às torres gêmeas

Resumo: Este trabalho apresenta o terrorismo e seus impactos nas relações internacionais: Uma análise a partir do ataque às torres gêmeas, ressaltando principalmente os países que tiveram impactos gerados pôs ataque ao World Trade Center. Neste artigo pode-se encontrar autores que tiveram suas opiniões e pesquisas lançadas pôs 11 de setembro e organizações e Estados que tiveram que se moldar as novas leis e criação das mesmas para sua proteção, também encontrara a busca por uma definição para a palavra terrorismo. No trabalho serão apresentados artigos como falado a cima e método bibliográfico para o desenvolvimento do artigo e serão observadas algumas etapas para a elaboração da pesquisa bibliográfica, como destaque as características do terrorismo no mundo, o novo terrorismo após 11 de setembro, os impactos do terrorismo nas relações internacionais contemporâneas e as medidas para combater o terrorismo no mundo. O objetivo foi pesquisar o maior número de autores e obras publicadas sobre o tema Terrorismo e seus impactos nas relações internacionais, com finalidade de organizar, priorizar e destacar as divergências que ocorreram com forme o ponto de vista que os Estados adotaram, além de destacar que o artigo tiveram vários pontos para se pensar e refletir sobre o mundo contemporâneo .

Palavras-chave: Terrorismo; Relações Internacionais; Terrorismo Contemporâneo; Ataque às torres gêmeas.

Abstract: This paper presents terrorism and its impacts on international relations: An analysis from the attack on the twin towers, especially highlighting the countries that had impacts generated by the attack on the World Trade Center. In this article one can find authors who had their opinions and research launched by September 11 and organizations and states that had to shape the new laws and creation of the same for their protection, also find the search for a definition for the word terrorism. In the work will be presented articles as talked about above and bibliographical method for the development of the article and will be observed some steps for the elaboration of the bibliographical research, as highlighted the characteristics of terrorism in the world, the new terrorism after September 11, the impacts of terrorism in the contemporary international relations and the measures to combat terrorism in the world. The objective was to search the largest number of authors and published works on the subject Terrorism and its impacts on international relations, in order to organize, prioritize and highlight the divergences that occurred with form the point of view that States adopted, in addition to highlighting that the article had several points to think and reflect on the contemporary world .

Keywords: Terrorism; International Relations; Contemporary Terrorism; Attack on the twin towers.

1. Introdução

Este artigo irá apresentar desde as características sobre Terrorismo até os métodos de intervenção ou prevenção que os Estados tiveram que aderir pós ataques. No início do século XXI, o terrorismo foi um grande problema para o mundo e ainda vem sendo, desde que mostraram o que poderiam fazer com o ataque no 11 de Setembro foi apenas o início do que eles seriam capazes de fazer ao redor do mundo, causando pânico e medo nos Governantes e população.

A pesquisa para criar este artigo foi desenvolvida através de uma pesquisa bibliográfica, utilizando-se como apoio e base contribuições de diversos autores sobre o assunto em questão, por meio de consulta a livros periódicos e artigos, com obras tanto estrangeiras quanto nacionais. Algumas etapas para a elaboração da pesquisa bibliográfica foi encontrar as características de terrorismo para cenário internacional, o novo terrorismo pós 11 de setembro, os impactos nas relações internacionais e as medidas de combate.

O artigo apresenta no primeiro tópico as definições de terrorismo, além de tratar sobre como o novo terrorismo vem tendo novas ações e novos grupos. O segundo tópico apresenta sobre o novo terrorismo e apresenta a chamada ‘Guerra ao Terror’ pós 11 de Setembro e como as organizações tiveram que mudar suas leis para tentar reprimir o que os terroristas faziam ou poderiam fazer.

O terceiro tópico apresenta os impactos do terrorismo nas relações internacionais contemporâneas e na política internacional, pois muitos Estados tiveram que se colocar em estado de exceção permanente por precaução, e por último, as medidas para combater o terrorismo no mundo este tópico mostra como o mundo veio trabalhando para o combate ao terrorismo ao longo dos anos, no artigo também encontra-se trechos de como o mundo vem lutando contra o terrorismo.

O artigo destaca as principais características sobre o terrorismo e analisa o mundo vem lutando para que sua população se sinta mais segura.

Para a construção da pesquisa, em relação à metodologia, foi utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica, por meio da teoria nacional e estrangeira sobre o tema, bem como legislação nacional, estrangeira e internacional que tratam especificamente do tema.

2. Caracterização do terrorismo no cenário internacional

O termo terrorismo pode apresentar diversas definições, diante de sua polissemia conceitual e das diversas situações em que se contextualiza. Alguns autores e organizações procuram chegar a uma definição por si só, sobre o que pode vir a ser um ato de terrorismo. No ano de 1995, a ONU apresentou em sua Resolução uma definição que ajudou a caracterizar o que era terrorismo para os países que fazem parte de sua Assembleia.

Atos criminosos pretendidos ou calculados para provocar um estado de terror no público em geral, num grupo de pessoas ou em indivíduos para fins políticos são injustificáveis em qualquer circunstância, independentemente das considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza que possam ser invocadas para justificá-los” (ONU, 1995, p. 3)

Atualmente, terrorismo é uma palavra bastante usada, principalmente desde o início do século XXI, onde o significado teve um poder ainda maior. O terrorismo vem sendo um meio de causar medo e pânico na população e em seus governantes. Outros autores tentam ainda achar o significado do que seria um ato terrorista. (GONZALEZ,2017)

Martha Crenshaw afirma que terrorismo representa exatamente um desafio ao direito e a capacidade de regimes, onde eles exercem o monopólio do uso da força na sociedade. Crenshaw ensina que a definição certa do que seria terrorismo, continua sendo uma calamidade para quem quer estudar sobre tal assunto, já que não se tem muitos artigos que possam mostrar o que vem a ser real. (2010)

Porém, para Bruce Hoffman:

Podemos tentar definir o terrorismo como a criação e exploração deliberadas do medo através da violência ou da ameaça de violência na busca de mudanças políticas. Todos os atos terroristas envolvem violência ou ameaça de violência. O terrorismo é projetado especificamente para ter efeitos psicológicos de longo alcance além da(s) vítima(s) imediata(s) ou objeto do ataque terrorista. Destina-se a incutir medo dentro e, assim, intimidar, um “público-alvo” mais amplo que pode incluir um grupo étnico ou religioso rival, um país inteiro, um governo nacional ou partido político ou a opinião pública em geral. O terrorismo visa criar poder onde não há ou consolidar poder onde há muito pouco. (2006, p.41)

Segundo Hoffman, ainda há um obstáculo para saberem o que é realmente terrorismo, já que vem mudando cada vez mais seus significados. Cada um dos autores pensa de modo diferente, mas todos tem a mesma perspectiva de que o terrorismo tem infinitas definições, além de falar sobre atos de violência para uma sociedade, ou de atos violentos e com objetivos na sua maioria políticos ou até mesmo religiosos(2015)

Na atualidade, a maioria dos Governos mundiais já criaram ou tem algumas definições e leis sobre o ato terrorista. O governo dos EUA – Estados Unidos da América – por exemplo criou a lei ‘USA PATRIOT Act’ assinada no dia 26 de outubro de 2001, aprovada pelo então presidente na época George W. Bush, a lei é uma forma de melhorar os esforços do Estado para o combate contra o terrorismo em várias significativas.

O Governo alemão também criou um significado para o que procuramos quando falamos sobre terrorismo.

Terrorismo é a luta permanentemente conduzida com objetivos políticos, os quais se busca alcançar com ataques contra a vida e a propriedade de outras pessoas, especialmente recorrendo-se a crimes graves [...] ou por meio de atos de violência que sirvam para perpetrar tais crimes. (DEUTSCHEN INSTITUT FÜR MENSCHENRECHTE, 2005)

O Governo Brasileiro já foi mais tardio na sua lei contra o terrorismo. Enquanto a maioria dos países fizeram suas leis e suas definições, no Brasil foi um pouco mais tarde com a Lei 13.260/2016, onde no seu primeiro e segundo artigo consta que:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista. Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. (BRASIL, 2016)

A partir das definições apresentadas, é possível conhecer os pilares e fundamentos do terrorismo, além de algumas características usadas em determinados Países ou instituições.

3. O Novo terrorismo após o 11 de setembro de 2001

Há 20 anos, no dia 11 de setembro de 2001, aconteceu o maior ataque terrorista do mundo. Muitos ainda lembram da imagem dos aviões se chocando com as torres, outros delas caindo e alguns vão se lembrar somente de que ouviram a família comentar.

A partir dessa data o mundo mudou sua visão do que era terrorismo. Como falado no tópico anterior, terrorismo tem diversos conceitos e muitos autores tentaram definir. O próprio presidente dos Estados Unidos, na época o George W. Bush, declara no fim do dia 11 de setembro de 2001 a seguinte frase: *Anoitecia em um mundo diferente.* (Bush, 2006)

Após essa declaração, Bush continuou como presidente dos EUA até o ano de 2009, tentando combater o terrorismo e insegurança de sua população. Começando assim a era ‘Guerra ao Terror’, após o 11 de Setembro a sociedade mundial vivia em medo constante e todos já sabiam quem tinha mandado atacar os Estados Unidos, que até então era a temida organização AL-Qaeda de Osama bin Laden, declarado o maior inimigo do governo estadunidense e procurado pelo mundo todo.

Durante esse período, que foi um grande divisor da história do terrorismo no mundo, Giorgio Agamben (2013) começa a destacar o que os Estados viveram pós o 11 de Setembro de 2001. O Autor apresenta uma resolução sobre os direitos humanos e o estado de exceção da guerra contra o terror.

É na perspectiva dessa reivindicação dos poderes soberanos do presidente em uma emergência que se deve considerar a decisão do presidente Bush de referir-se constantemente a si mesmo, após o 11 de setembro de 2001, como Commander in chief for the Army. Se, como vimos, tal título implica uma referência imediata ao estado de exceção, Bush está procurando produzir uma situação em que a emergência se torne a regra e em que a própria distinção entre paz e guerra (e entre guerra externa e guerra civil mundial) se torne impossível. (AGAMBEN, 2004, p.14)

Para Agamben os Estados passaram a viver em Estado de Exceção e tratam como normal. Porém, para Schmitt (2006), que defende os Estados que entraram em exceção está previsto no ordenamento jurídico e estabelecendo sua conexão próxima com o poder soberano, porém a autora Andrea D. Q. D. Echeverria (2013) cita em seu livro que

A partir do momento que a exceção não mais possui limites temporais, passando a coexistir com a normalidade, a teoria de Schmitt perde sua

funcionalidade, que resulta na indiscernibilidade entre fato e direito. (ECHEVERRIA, 2013, p.14)

Após todos Estados entrarem em exceção, o mundo viveu em constantes regras, mas nem isso conseguiu impedir novos atentados. Com novas ameaças rondando tanto os Estados europeus quanto os americanos mudaram, portanto, a ordem, a segurança e a paz dos países.

Com o novo terrorismo pós 11 de setembro, os membros das organizações tiveram que criar novas fontes de recursos para se garantirem, um exemplo, seria o tráfico ilegal de drogas e pirataria, ambos de fácil circulação pois com o grande fluxo de pessoas e a globalização a grande facilidade para tal pratica (RAPHAELI, 2003).

Para Hoffman, os novos integrantes são poucos preparados tecnicamente, pois não se dedicam tecnicamente e sim através da internet. Os terroristas de hoje não querem um lugar à mesa, eles querem destruir a mesa e todos sentados nela. (MORGAN, 2004.p.30)

Desde os ataques e a exceção que os estados, o mundo entrou em grande pânico com medo do que poderia vir a seguir, foi criando um estado mais patriota como Herz e Amaral citam: “os atentados incitaram fortes sentimentos de unidade na sociedade norte-americana, promovendo um espírito de coesão nacional” (HERZ E AMARAL, 2010).

Porém, os Estados Unidos revidou e criou a chamada ‘Guerra ao Terror’ contra o Afeganistão, o principal grupo e o que assumiu o ataque contra os eles, Al Qaeda começou a reorganizar forças para combater eles e tentar lutar contra outros Estados (SOUZA, RABELLO, 2007).

Os terroristas começaram a ficar cada vez mais hostis, perigosos e irracionais contra a civilização ocidental. Os Estados Unidos na época com ajuda de relatórios que mencionava Osama Bin Laden e a Al-Qaeda, começaram a bombardear locais no Afeganistão, pois aparentemente servia como centro de treinamento de terroristas. Um ano depois o 43º presidente da América fez um discurso frente ao congresso a para que houvesse expansão da guerra, em busca de sua destruição (que fazem parte Iraque, Irã e Coreia do Norte), além de impedir que novos terroristas e Estados tivessem acessos a armamentos. (BERNUSSI, 2021)

Para Richard A. Falk (2003) o terrorismo a partir do 11 de setembro pode ser considerado como mega terrorismo, pois eleva o terrorismo para um potencial de

letalidade da escala de guerra. Já para Diniz (2002), que entende como fim político que não era ligado de forma direta a definição terrorista e sim de forma indireta, com uma série de sequencias e de ações que tem por fim um objetivo político.

Observa-se que durante o processo de para definir o ‘novo’ terrorismo pós 11 de Setembro, muitos autores mostraram opiniões sobre o que ocorreu durante este período. Ainda há um grande processo a ser feito, para Duyvesteyn (2004) A ideia de um marco do novo, seja para o terrorismo, para a política internacional ou para a ordem mundial, esteve profundamente relacionada aos debates acadêmicos sobre os atentados de 11 de Setembro.

4. Os Impactos do Terrorismo na política internacional

O terrorismo pós 11 de Setembro teve grande ingerência no campo político internacional, pois impactou diretamente no modo de agir e de pensar dos Governantes dos países que são afetados, pelas ações dos grupos extremistas (LEITE,2020). O mundo teve que agir de forma rápida e sem saber o que realmente estavam tentando combater, a luta contra o terrorismo estava se iniciando, porém de forma ‘cega’ e contra um grupo extremamente violento que todos viram que não tinham medo de nada.

Pellet (2003) cita que a ambiguidade presente no termo terrorismo pode comprometer a capacidade de resposta tanto dos países quanto da comunidade internacional, tornando-as insatisfatórias e inadequadas para um efetivo combate a esse fenômeno cada dia mais complexo. Como apresentado anteriormente, o terrorismo não tem significado fixo e nem foi combatido totalmente, após o atentado de 11 de setembro, medidas tiveram que ser tomadas para que não houvesse nenhum risco de acontecer novamente outro atentado como este. Porém, nenhum Estado estava totalmente seguro pois alguns anos depois atentados como de Madrid e de Paris mostraram que Pellet tinha razão e estava tornando cada dia mais complexo o combate ao terrorismo no mundo.

Os Estados estavam se preocupando ainda mais com a segurança e como iriam combater tais inimigos. Conforme citado no tópico I e II, foram criadas definições e leis de variados países e organizações para que tentassem entender o que realmente significasse o terrorismo e Estados começaram a entrar em sua grande maioria Estado de exceção conforme já mencionado.

Leis de segurança que foram implantadas após o 11 de setembro no mundo todo para o combate ao terrorismo. Algumas foram criadas logo após o ataque e outras algum tempo depois. O primeiro país a criar uma lei e ratificá-la de imediato foi a América do Norte, logo após o atentado Bush (2001) declarou que iria desmontar e derrotar a rede mundial de terror, em meio ao discurso no Capitólio. (TORRES, 2015)

A Lei The USA PATRIOT (2001) foi uma das primeiras leis para combate ao terrorismo, ela não foi a única medida tomada pelo governo na época para pôr fim no terrorismo, onde poderiam interceptar desde conversas telefônicas até e-mails de pessoas que possivelmente estariam envolvidas com o terrorismo. (Torres, 2015)

Para Cassel a lei *THE USA PATRIOT (2001)* foi:

O Ato Patriótico dá aos agentes da lei a mais ampla autoridade para conduzir a vigilância eletrônica e escutas telefônicas, e dá ao presidente autoridade, quando a nação está sob ataque real de uma entidade estrangeira, para confiscar qualquer propriedade dentro da jurisdição dos Estados Unidos, de qualquer pessoa que se acredita engajar-se em tais ataques. A medida também reforça a supervisão das atividades financeiras para evitar a lavagem de dinheiro e para abrandar o sigilo bancário, em um esforço para interromper as finanças terroristas. O ato [...] altera dezenas de leis existentes. Ele também se estende a Declaração de Direitos em vários aspectos. Especificamente, permite incursões nos direitos protegidos pela Primeira e Quarta Emendas. O 11 de setembro forneceu apenas o impulso necessário para mudar as regras do processo penal para todos os crimes, e não apenas os crimes de terror (CASSEL, 2004, p.19)

Além da assinatura de forma rápida no congresso, na época o então Presidente Bush ainda atacou alguns países como já havia citado, criando a então ‘Guerra ao Terror’. No ano de 2007, o candidato a presidência Barack Obama, que durante sua candidatura prometeu mudanças na lei escreveu o seguinte texto, que a administração Bush respondeu aos não convencionais ataques de 11/09 com o pensamento convencional do passado, em grande parte enxergando os problemas como estatais e, principalmente, ao alcance de soluções militares. Foi essa visão tragicamente equivocada que nos levou a uma guerra no Iraque que nunca deveria ter sido autorizada e nunca deveria ter sido travada. Após Iraque e Abu Ghraib, o mundo perdeu a confiança em nossos objetivos e nossos princípios. (OBAMA, 2007).

Já na Europa, a União Europeia com seu parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia criou um tratado no dia 15 de março de 2017, relativo à luta contra o

terrorismo e que substitui a Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho como consta no Artigo 5º:

Os Estados-Membros tomam as medidas necessárias para assegurar que seja punível como infração penal, quando cometida com dolo, a distribuição ou a difusão ao público, seja por que meio for, em linha ou não, de mensagens destinadas a incitar à prática de qualquer das infrações enumeradas no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) a i), sempre que tal conduta defenda, direta ou indiretamente, por exemplo através da glorificação de atos de terrorismo, a prática de infrações terroristas, gerando desta forma o perigo de poderem ser cometidas uma ou mais dessas infrações. (EUR, 2017)

A partir dessas leis e tratados pode-se observar que, mesmo tardio, os Estados tentaram de toda forma conter um novo possível ataque. O Brasil como já apresentado no início deste artigo, foi o país que demorou mais para ter uma lei sobre terrorismo. Alguns países da Europa como Espanha e França acrescentaram leis contra o terrorismo além do Tratado que foi feito com a União Europeia.

O Governo Espanhol criou a Ley Orgánica (1995) com alguns pontos sobre o terrorismo, porem em Março de 2015 o Rei Felipe VI pediu sua modificação. Uma das modificações feitas foi na Seção 2 Artigo 573:

A prática de qualquer crime grave contra a vida ou integridade física, liberdade, integridade moral, liberdade sexual e indenização, propriedade, recursos naturais ou meio ambiente, saúde pública, risco catastrófico, fogo, contra a Coroa, ataque e posse, tráfico e armazenamento de armas devem ser considerados um crime terrorista; munições ou explosivos, conforme previsto neste Código, e a apreensão de aeronaves, navios ou outros meios de transporte coletivo ou mercadorias, quando realizadas para quaisquer dos seguintes propósitos:

1. Subverter a ordem constitucional, ou suprimir ou desestabilizar seriamente o funcionamento das instituições políticas ou estruturas econômicas ou sociais do Estado, ou forçar o poder público a realizar um ato ou abster-se de fazê-lo.

2.^a Perturbar seriamente a paz pública.

3.^a Desestabilizar seriamente o funcionamento de uma organização internacional.

4. Provocar um estado de terror na população ou em uma parte dela.

2. Os delitos de computador previstos nos artigos 197-A e 197b e 264 a 264c também serão considerados crimes terroristas quando os atos forem cometidos para qualquer um dos fins referidos no parágrafo anterior.

3. Da mesma forma, o resto dos crimes estabelecidos neste Capítulo serão considerados crimes terroristas. (ESPANHA,2015)

Já o Governo Britânico no ano de 2000 criou a lei *Terrorism Act 2000*, onde em seu preâmbulo está escrito que um Ato para prever o terrorismo; e fazer provisões temporárias para a Irlanda do Norte sobre a acusação e punição de certos delitos, a preservação da paz e a manutenção da ordem. Porém após o ataque às Torres Gêmeas a lei foi se modificando, até que no ano de 2020 teve sua última mudança apresentada, uma das modificações feita e que chama atenção é a Section I onde fala sobre o que é considerado ato terrorista:

A ação se enquadra nesta subseção se envolve violência grave contra uma pessoa, envolve sérios danos à propriedade, coloca em risco a vida de uma pessoa, exceto a da pessoa que cometeu a ação, cria um risco grave para a saúde ou segurança do público ou de parte do público, ou foi projetado seriamente para interferir ou interromper seriamente um sistema eletrônico. (REINO UNIDO, 2020)

Observa-se que o terrorismo, especialmente após o ataque à torres gêmeas, impactou a política internacional e interna dos países, fazendo com que todos recorram a uma linha extremamente jurídica para tentar conter de forma rápida os grupos terroristas, mesmo de forma tardia as leis apresentadas acima foram de grande utilidade para que os Estados se sentissem protegidos e protegessem sua nação.

5- As Medidas de Combate de Terrorismo no Mundo

O *Counterterrorist policy* ou contraterrorismo são medidas que os Estados criaram para combater aos ataques terroristas. A Nação Unidas (UN) que em 2006 se tornou o maior instrumento global que visa a melhoria dos esforços nacionais, regionais e internacionais para que tenha o combate ao terrorismo, acabou tendo que reformular sua estratégia no ano de 2014, com atual Secretário Geral da ONU António Guterres, no documento *Global Counter-Terrorism Strategy* que tinha como recomendação as estratégias para a luta contra o terrorismo. (URZEDO, 2019)

A *Global Counter-Terrorism Strategy* que é construída em quatro pilares todos devidamente separados e com uma função. O primeiro pilar é medidas para fazer frente as condições propicias para à disseminação do terrorismo. O segundo pilar são medidas de prevenção e combate ao combate. O terceiro medidas para construir na capacidade dos

Estados de prevenir e combater o terrorismo e fortalecer o papel do sistema das Nações Unidas, neste sentido. O último pilar é sobre medidas para garantir o respeito aos direitos humanos para todos e o Estado de Direito como base fundamental para o combate ao terrorismo. (UNITED NATIONS, 2006)

Além da Nações Unidas, a União Europeia também montou um combate contra o terrorismo para os seus Estados Membros. Para Martins (2011) mesmo com os atentados ocorridos no 11 de Setembro alteraram a percepção europeia e, só após ataques aos solos europeu, foi possível assistir a adoção de um conjunto de medidas capazes de darem respostas a tais ataques. Já para Pires (2011) o pressuposto básico para o combate ao terrorismo é através de uma prevenção efetiva e permanente, onde assim o Estado vai ter como combater contra diversos níveis de atentados terroristas.

O *National Counterterrorism Center-NCTC* criado logo após o 11 de Setembro pelo até então Presidente George W. Bush que emitiu a Ordem Executiva 13354 e fez como que o Congresso Americano aprovasse a Lei de Reforma da Inteligência e Prevenção do Terrorismo (IRTPA) feita em 2004, onde reformou o centro de inteligência do país fazendo com que o foco fosse mais o terrorismo. O *NCTC* tem como objetivo alguns parceiros como FBI e comandos de combate para grandes tarefas contraterroristas, além de ser um processo de apoio que vincula a política nacional de contraterrorismo a tarefas operacionais estratégicas para o mesmo, também desenvolvem, integram, implementam e medem a eficácia e o progresso de planos operacionais e estratégicos antiterrorismo dos Estados Unidos. (NCTC, 2012)

A Liga dos Estados Árabes que é composta por países como Egito, Argélia, Líbia, Sudão, Mauritânia, Marrocos, Tunísia, Djibuti, Iêmen, Omã, Arábia Saudita, Somália, Jordânia, Palestina, Líbano, Síria, Iraque, Kuwait, Bahrein, Catar, Emirados Árabes e a Autoridade Nacional Palestina, também tentou de algumas maneiras combater o terrorismo nos países membros. A Elcinéia Castro (2014) cita que a cúpula, o conselho, a comissão e o comitê permanente e por último a secretaria, o conselho tem o poder de decisão juntamente com membros, a Comissão é permanente e responsável pela elaboração de planos de diferentes áreas, em 2015 a liga criou uma força militar conjunta formada por comissão onde haverá responsáveis militares de alto nível dos países membros e se encarrega de combater os grupos terroristas. (OLIVEIRA, 2018)

Para Banks (2009) As ameaças variam em dimensão, fonte, métodos de ataque e alvo aplicado pelo terrorismo, entre países, mas a cooperação se faz necessária, como troca de experiências e informações.

Com isso, pode-se citar que após alguns países tentar o combate ao terrorismo o Brasil também entrou nessa luta, Criando um Centro Nacional Antiterror com a participação das áreas de Segurança Pública, Defesa e inteligência: Forças Armadas, Agência Brasileira de Inteligência, Polícia Federal, Secretaria de Segurança Pública dos Estados e representantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), buscou ações de cooperação, coordenação e controle do Centro Nacional Antiterror deverão se basear na estratégia europeia: Prevenir, proteger, Perseguir e responder.

O Brasil também como citado no tópico acima, criou a Lei 13.260/2016, com fóruns especializados no tema Terrorismo, com representantes dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público, que visam outras ações de aperfeiçoamento da legislação relacionada ao tema.

6. Considerações Finais

Conclui-se que o mundo ainda não possui instrumentos completamente eficazes contra o terrorismo. Mesmo criando leis, organizações especiais e a união de países no combate ao terrorismo desde o início do Século XXI, trata-se, ainda, de um grave problema de ordem internacional. Ao longo da pesquisa, pode-se observar que após os ataques de 11 de setembro o mundo mudou, as pessoas passaram a sentir mais medo e pânico e com isso os Estados tiveram que agir de forma rápida e dura, criando uma barreira como Estado de exceção, o qual se tornou mais frequente após o ataque às torres gêmeas.

Os impactos causados resultaram nas inúmeras medidas protetivas. O terrorismo pós 11 de setembro teve grande ingerência no campo das relações e da política internacional, pois impactou diretamente no modo de agir e de pensar dos governantes dos países que foram afetados. Os países afetados tiveram que mudar seu jeito de agir e pensar de forma urgente, com a criação de leis de segurança, punições para quem cometesse atos terroristas, inclusive autorizando ações suspeitas. Foram criadas no cenário internacional organizações especiais com o objetivo de identificar qualquer atitude suspeita, buscando sempre a segurança mundial.

Assim, a construção deste artigo buscou apresentar como o terrorismo, especialmente após o ataque às torres gêmeas, impactou nas Relações internacionais contemporâneas. Observamos que o mundo teve que se unir de forma que todo seu aparato de políticas públicas internas e internacionais se voltasse para a prevenção e repressão de ações causadas pelo atual terrorismo, ou seja, políticas para o enfrentamento do pior dos cenários, a luta contra o inimigo oculto.

7. Referências

AGABEM, G. **Estado de Exceção**. São Paulo: Bomtempo, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. **Lei Antiterrorismo**. Brasília, DF. Março.2016.

ALEMANHA. **DEUTSCHEN INSTITUT FÜR MENSCHENRECHTE**. Berlin, 27. junho, 2005

AMARAL. A.B.D. **A Guerra ao Terror e a Tríplice Fronteira na agenda de segurança dos Estados Unidos**. Pontifica Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2008. Disponível em: < [Microsoft Word - CAPA_Diss_Arthur_IRI.doc \(puc-rio.br\)](#)> Acesso em: 14/04/2022.

BARATA. J.M.P.L.D.C. **O terrorismo como crime internacional**. Porto. 2014. Disponível em:< [O Terrorismo como Crime Internacional \(ucp.pt\)](#)> Acesso em: 12/04/2022.

BERNUSSI. M. M. **A construção política da guerra global ao terror: para além do 11 de Setembro**. Revista de história Lócus. 2021. Disponível em: <[A construção política da guerra global ao terror | Lócus: Revista de História \(ufjf.br\)](#)> Acesso em: 10/04/2022.

BRETAS. H.T. **Os reflexos das leis antiterrorismo sobre os direitos fundamentais: um estudo de direito comparado**. Universidade Estadual Paulista. 2020. Disponível em: <[Bretas,HT_me_franca.pdf \(unesp.br\)](#)> Acesso em: 13/03/2022.

BORBA.C.R.D. **Medo, terrorismo e Direitos Humanos**. PUC-RIO. 2009. Disponível em:< [Microsoft Word - MONOGRAFIA CINTIA BORBA \(puc-rio.br\)](#)> Acesso em: 15/04/2022.

CHEVIGNY. P. **A repressão nos Estados Unidos após o atentado de 11 de setembro**. 2008. Disponível em:< [SciELO - Brasil - A repressão nos Estados Unidos após o atentado de 11 de setembro A repressão nos Estados Unidos após o atentado de 11 de setembro](#)> Acesso em: 12/03/2022.

CONSELHO EUROPEU. **Resposta da UE ao terrorismo**. 2020 Disponível em: < [A resposta da UE ao terrorismo - Consilium \(europa.eu\)](#)> Acessado em: 09/05/2022
COLOMBO.L.D.S. **Terrorismo: um ensaio sobre suas definições**. UNESP. 2018. Disponível em:< [Terrorismo: um ensaio sobre suas definições \(unesp.br\)](#)>Acessado em: 10/05/2022.

DAMIN.C.J. **Democracia e poderes emergenciais: o caso da “guerra contra o terrorismo” nos Estados Unidos**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2009. Disponível em: < [Microsoft Word - Dissertação Damín completa \(ufrgs.br\)](#)> Acesso em:08/05/2022.

ECHEVERRIA, A. Q. D. **Combate Inimigo, Homo Sacer ou Inimigo absoluto? : O Estado de Exceção e o Novo Nomos na terra**. Curitiba: Editora CRV, 2013.

EUROPEAN UNION LAW. **Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo e que substitui a Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho.** European Union. 2017. Disponível em:< [EUR-Lex - 32017L0541 - EN - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)> Acesso em: 06/05/2022

ESPAÑA. **Ley Orgánica 2/2015, de 30 de Marzo, por la que se modificá-la la Ley Orgánica 10/1995, de 23 de noviembre, del Código Penal, em matéria de delitos de terrorismo.** Espanha. 2015. Disponível em: < [BOE.es - BOE-A-2015-3440 Ley Orgánica 2/2015, de 30 de marzo, por la que se modifica la Ley Orgánica 10/1995, de 23 de noviembre, del Código Penal, en materia de delitos de terrorismo.](#)> Acesso em: 07/05/2022.

GERMAN.C. **As consequências das novas leis de segurança a comunicação local e global.** Sociedade cultural. UFG.2002. Disponível em:< [Redalyc.As consequências das novas leis de segurança sobre a comunicação local e global](#)> Acessado em:02/05/2022.

GONÇALVES. J. B.; REIS. M. V. **Terrorismo: Conhecimento e combate.** Rio de Janeiro. Editora Ímpetos. 2017

HOFFMAN, B. **Inside Terrorism.** New York: Columbia University Press, 2006

LEITE. M.I.I.D.S. **Os impactos da evolução do Terrorismo no cenário global (pós 11/09 e Isis) e seus efeitos para o Brasil.** Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Rio de Janeiro. 2020. Disponível em:< [MO 6316 - IGOR.pdf \(eb.mil.br\)](#)> Acessado em: 09/04/2020

LEME, C. M.M. **O terrorismo e seu impacto nas relações internacionais.** UNINTER. 2017. Disponível em: < [1165139 - CLAUDIO MARCOS MACIEL LEME.pdf \(uninter.com\)](#)> Acessado em:12/04/2022.

MUNHOZ. O. G. **Direitos Humanos Na Prevenção e Combate ao Terrorismo.** Universidade Federal de Goiás. 2018. Disponível em : <[Biblioteca Digital de Teses e Dissertações: Direitos humanos na prevenção e combate ao terrorismo \(ufg.br\)](#)>. Acesso em: 09/04/2022.

NOGUEIRA.P. **O terrorismo transnacional e suas implicações no cenário internacional.** Universitas. Brasília. V2. Nº2. Jul/dez 2004. Disponível em:< [18_PATRICIA_NOGUEIRA_atualizado_\(uniceub.br\)](#)> Acesso em : 08/04/2022.

OLIVEIRA.A.P.D. **As consequências dos Atos terroristas no processo de formação da sociedade contemporânea .** Uninter.2018. Disponível em: < [1340097 - ARTHUR PEREIRA DE OLIVEIRA.pdf \(uninter.com\)](#)> Acessado em: 13/05/2022

OLIVEIRA.A.S.D. **Estratégia Nacional de combate ao terrorismo no Brasil.** Portugal.2017. Disponível em: < [Dissertação - Alexandre Silveira de Oliveira - ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE AO TERRORISMO NO BRASIL.pdf \(rcaap.pt\)](#)>Acessado em: 16/05/2022

ONU. **Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional. .**

Assembleia Geral, Resolução 49/60. Dez. 2005. P.3

PORTO.N.K.A. **Segurança Internacional: A defesa constante à ‘guerra ao terror’.** Uninter.2017. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/bitstream/handle/1/198/NÁDIA_KAROLINE_ARANHA_PORTO.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acessado em: 16/05/2022.

REZENDE, L. P.; SCHWETHER, N. D. **Terrorismo: a Contínua Busca por uma Definição.** Ver. Bra. Est. Def. v2, nº1, jun. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.26792/rbed.v2n1.2015.58349>> . Acesso em: 02/03/2022.

REIS.E.N.D. **A segurança internacional e o terrorismo: reflexos para o Brasil.** Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: < [Eduardo Netto Dos Reis.pdf.pdf \(esg.br\)](#)>Acessado em: 11/05/2022

ROÇAS.J.S.S. **As estratégias nacionais de combate ao terrorismo: Um estudo comparativo de França, Reino Unido e Portugal.** Portugal. 2018. Disponível em:< [DISSERTAÇÃO ISCPsi JOANA PDF 2018.pdf \(rcaap.pt\)](#)> Acessado em: 16/05/2022.

SILVA. C. R. V.; ROSA. P. R. **ATUAÇÃO DOS EUA PÓS 11 DE SETEMBRO DE 2001: LEGÍTIMA DEFESA OU AGRESSÃO ILEGÍTIMA?.** Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte. Nº 67. Jul/dez. 2015. Disponível em:< [ATUAÇÃO DOS EUA PÓS 11 DE SETEMBRO DE 2001: LEGÍTIMA DEFESA OU AGRESSÃO ILEGÍTIMA? - DOI: 10.12818/P.0304-2340.2015v67p105 | REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG](#)> Acesso em: 08/04/2022.

SILVA.L.T.; CARMO.R.A.D.; PORTUGAL.H. **TERRORISMO: UMA ANÁLISE CONCEITUAL NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEAS.** Faculdade de Ciências Gerenciais de Dracena. 2010. Disponível em:< [Microsoft Word - ETIC Toledo- Terrorismo\[1\] \(pucgoias.edu.br\)](#)>Acesso em: 02/05/2022

SILVA.E.V.D. **A guerra ao terror: um atentado a consolidação dos direitos humanos, pós 11/09.** Pernambuco. 2013. Disponível em: < [Descrição: A guerra ao terror : um atentado a consolidação dos direitos humanos, pós 11/09 \(ibict.br\)](#)> Acessado em: 01/05/2022.

SOUZA.F.A.C.A. D.; FILHO.J. A.D.A. **A FILOSOFIA DE AGAMBEN, O TERRORISMO DE BIN LADEN E O DIREITO PENAL DO INIMIGO: UM ESTUDO DE FRONTEIRAS ENTRE A PROTEÇÃO E A PUNIÇÃO.** Revista Justiça e Sistema Criminal. V.6, nº10, jan./jun.2014. Disponível em: <[A FILOSOFIA DE AGAMBEN, O TERRORISMO DE BIN LADEN E O DIREITO PENAL DO INIMIGO: UM ESTUDO DE FRONTEIRAS ENTRE A PROTEÇÃO E A PUNIÇÃO | de Souza | Revista Justiça e Sistema Criminal \(fae.edu\)](#)>. Acesso em: 10/04/2022.

SOUZA.M.D.S.D. **A lei Antiterrorismo: a luta contra o terrorismo e a restrição de direitos fundamentais.** Gama. Distrito Federal. 2020. Disponível em:< [Michael Douglas Santos de Sousa_0003667.pdf \(uniceplac.edu.br\)](#)> Acesso em: 07/05/2022.

SOUZA. A. L.D.; RABELLO. S. **O conceito de terrorismo nos jornais americanos: Uma análise de textos do New York Times e do Washington post, logo após os**

atentados de 11 de setembro. PUC- Rio, Rio de Janeiro. 2007. Disponível em:<<https://www.funag.gov.br/ipri/btd/index.php/10-dissertacoes/783-o-conceito-de-terrorismo-nos-jornais-americanos-uma-analise-de-textos-do-new-york-times-e-do-washington-post-logo-apos-os-atentados-de-11-de-setembro>> Acesso em: 11/04/2022.

SUGAHARA. T.Y.L. **TERRORISMO E INSEGURANÇA NO MUNDO PÓS 11 DE SETEMBRO.** Universidade Estadual Paulista. São Paulo.2008. Disponível em: <[\(Microsoft Word - TERRORISMO E INSEGURAN\307A NO MUNDO P\323S 11-09 final.doc\) \(unesp.br\)](#)> Acesso em: 10/04/2022.

TINOCO.J.V. **A LEI ANTITERRORISMO E A POLÍTICA DE CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.** PUC-RIO.2016. Disponível em: <[Microsoft Word - João Vicente Tinoco - monografia - vf.doc \(puc-rio.br\)](#)>Acesso em : 17/04/2022.

TORRES.L.F.T. **Políticas de segurança nacional para o combate ao terrorismo internacional nos Estados Unidos da América: reformas e reafirmações do governo Obama.** UFRGS. 2015. Disponível em: <[TURBINO-Políticas-de-segurança-nacional-para-o-combate-ao-terrorismo-internacional-nos-Estados-Unidos-da-América.pdf \(ufrgs.br\)](#)>Acesso em:15/05/2022.

THE NATIONAL COUNTERTERRORISM CENTER. Disponível em:< [NCTC Home \(dni.gov\)](#)> Acesso em: 16/05/2022.

UK. **Terrorism Act 2000.** Reino Unido. 2020. Disponível em:< [Terrorism Act 2000 \(legislation.gov.uk\)](#)> Acesso em: 06/05/2022

UNITED NATIONS. **Pilares da Estratégia global contra o terrorismo da ONU.** Nova York. 2006. Disponível em:< [Estratégia Global contra o Terrorismo da ONU | Escritório de Contraterrorismo \(un.org\)](#)>Acesso em:10/05/2022

URZEDO.C.S. **As políticas de combate ao terrorismo durante os governos de George W. Bush e Barack H. Obama.** UFU. Uberlândia. 2019. Disponível em :< [Microsoft Word - PARA IMPRESSAO.docx \(ufu.br\)](#)> Acesso em: 15/05/2022

USA. **The USA PATRIOT Act: Preserving Life and Liberty.** Estados Unidos.2001. Disponível em: < [O que é a Web Patriota dos EUA \(justice.gov\)](#)> Acessado em:19/05/2022.